

**PARECER No 1388/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI No 698/2005**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, visa dispor sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços telefônicos disponibilizarem medidor de pulsos telefônicos ao consumidor que solicitar instalação, no prazo de 90 (noventa) dias.

A douta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa e substituir a palavra "pulso" por "minuto", conforme diretriz da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/2010

Roberto Trípoli – PV – Presidente

Aurélio Miguel – PR – Relator

Adilson Amadeu - PTB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Gilson Barreto – PSDB

Souza Santos - PSDB